



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO DO PRESIDENTE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS,
Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, consonante o disposto no *caput* do art. 166, do Regimento Interno, deve o Presidente da Câmara, no início de cada legislatura, ordenar o arquivamento de todas as proposições que não forem apreciadas até o término da legislatura anterior, salvo a prestação de contas do Prefeito, vetos a proposição de lei e as proposições sujeitas à deliberação por prazo certo;

Considerando que o Projeto de Lei Complementar n.º 18, de 2012, de autoria do Prefeito, que altera a Lei Complementar n.º 26, de 13 de maio de 2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Indianópolis, não foi deliberado até o dia 31 de dezembro de 2012, data de encerramento da última legislatura;

Determina, com fundamento no *caput* do art. 166, do Regimento Interno, o arquivamento, nesta data, do Processo n.º 173, de 2012, referente ao Projeto de Lei Complementar n.º 18, de 2012, em razão desta proposição não ter sido apreciada até o término da última legislatura, ocorrido em 31 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala das Reuniões, 2 de janeiro de 2013.



DANIEL ALVES MIRANDA
Presidente da Câmara